CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 180/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a violência doméstica é um grave problema social que afeta a dignidade, a saúde e a liberdade das mulheres; o Estado tem o dever de proteger as vítimas e garantir seus direitos, conforme estabelecido pela Constituição Federal, Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) e outros dispositivos internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção de Belém do Pará;

b) a criação de um programa de aluguel social para mulheres vítimas de violência doméstica é uma forma de assegurar que as mulheres possam se proteger de forma concreta e eficaz, oferecendo-lhes um suporte financeiro para facilitar a saída de um ambiente de abuso e garantir o acesso a uma vida digna;

c) o auxílio-aluguel permitirá que as mulheres vítimas de violência doméstica possam se afastar temporariamente de seus agressores, sem que isso represente um impacto financeiro devastador;

d) muitas vezes, as mulheres se veem presas a um ciclo de violência por dependerem economicamente dos agressores ou por não possuírem recursos suficientes para manter um novo lar, especialmente quando têm filhos pequenos;

e) o pagamento do auxílio-aluguel facilita essa transição, permitindo que elas busquem o amparo necessário para se reerguerem emocionalmente, socialmente e economicamente;

f) quando as mulheres não têm a possibilidade de sair de um ambiente abusivo devido à falta de condições financeiras, elas se tornam vítimas recorrentes da violência;

g) o auxílio-aluguel ajuda a evitar a revitimização, permitindo que a mulher tenha um espaço seguro, onde possa reconstruir sua vida e procurar apoio psicológico e legal, sem o constante medo da violência;

h) a criação do programa Novo Começo representa um compromisso da administração pública no enfrentamento à violência de género; um programa que autorize o pagamento de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no Município é uma medida essencial e urgente, que visa proteger a integridade física e psicológica das mulheres, permitindo que elas possam reconstruir suas vidas longe do ciclo de abuso e violência; além disso, representa um compromisso do Município em promover a igualdade de género e o respeito aos direitos humanos, contribuindo para uma sociedade mais justa e solidária,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, promover a criação do programa “Lar Seguro”, autorizando o pagamento de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no município de Salvador, como medida essencial e urgente, que visa proteger a integridade física e psicológica das mulheres, permitindo que elas possam reconstruir suas vidas longe do ciclo de abuso e violência.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral